Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000

LEI N.°.1.218, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À L.O.A. NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETARIAS – L.D.O. DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder à Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 261.250.00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), nos moldes dos artigos 41.II e 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações.

01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0013 – Assistência Social Geral.
CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
AÇÃO: 1.063 – INVESTIMENTO – Construção de Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR: R$ 250.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05.500 – ASSITÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 11.250,00
FONTE DE RECURSOS: 01.110 – GERAL.

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000

ARTIGO 2º - Os Créditos Adicionais serão abertos da seguinte forma: R$ 250.000.00, com recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não previstas no Orçamento Municipal, e, R$ 11.250.00, com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA E LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal de Lavrinhas/SP

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração